



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Processo 057/2023 Pregão Eletrônico 018/2023

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, inscrito no CNPJ sob nº 18.468.041/0001-72, com sede na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, a seguir denominado **ADJUDICANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agnaldo Ferreira da Silva**, e a empresa **NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sediada na cidade de Patos de Minas MG à Rua Jota Santana, nº 129, Bairro Cidade Nova, Cep 38706-406, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.926.487/0001-15, neste ato representada por Roberto Honorio da Costa, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.032.636-90, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas MG, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 – Constituem objetos deste instrumento o reequilíbrio econômico financeiro, resultando no acréscimo demonstrado na cláusula 2.1, do valor inicialmente ajustado no Registro de Preços, cuja finalidade é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 – O valor do acréscimo, acima mencionado, será de R\$ 2.055,60 (dois mil cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) o qual corresponde a 111,96 % equivalente a R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) no valor do item 120; R\$ 3.102,40 (três mil cento e dois reais e quarenta centavos) o qual corresponde a 111,92% equivalente a R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) no valor do item 121; R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais) o qual corresponde a 111,96% equivalente a R\$10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos) no valor do item 122; R\$ 1.112,00 (um mil cento e doze reais) o qual corresponde a 127,52 % equivalente a R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) no valor do item 123; R\$ 5.052,00 (cinco mil cinquenta e dois reais) o qual corresponde a 127,57% equivalente a R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos) no valor do item 124; R\$ 5.526,00 (cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais) o qual corresponde a 127,57% equivalente a R\$11,10 (onze reais e dez centavos) no valor do item 125 inicialmente contratado e, passando o valor global da Ata de Registro de Preço, ora reequilibrada de R\$ 161.732,05 para R\$ 179.090,05 sendo:

Item	Qtde remanescente	Unid.	Descrição dos materiais	V. Unit.	Novo V. Unit.	V. Total
120	180	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, TAMANHO: GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 10,20	R\$ 21,62	R\$ 2.055,60
121	280	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, TAMANHO: MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 9,90	R\$ 20,98	R\$ 3.102,40
122	300	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, TAMANHO: PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 10,45	R\$ 22,15	R\$ 3.510,00
123	80	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENA - DESCARTAVEL, NÃO ESTERIL - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE AO CALCAR, ISENTADE PÓ, CONFORTAVEL E ANATOMICA COM EMPUNHADURA JUSTA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 10,90	R\$ 24,80	R\$ 1.112,00
124	200	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL - TAMANHO: GRANDE, MATERIA-	R\$ 11,10	R\$ 25,26	R\$ 5.052,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			PRIMA:LATEX NATURAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.			
125	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL - TAMANHO: MEDIO, MATERIA-PRIMA:LATEX NATURAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 11,10	R\$ 25,26	R\$ 2526,00

CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas inseridas na Ata de Registro de Preço referenciada, no que com este instrumento não conflitarem.

4.2 – Este reequilíbrio econômico financeiro é celebrado com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam este reequilíbrio econômico financeiro em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cruzeiro da Fortaleza MG, 05 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG
AGNALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA
NEWCARE COMERCIO E SERVICOS
LTDA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____